



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 043/2026  
De 04 de fevereiro de 2026**

*Dispõe sobre a retirada do interesse e da finalidade pública educacional da Escola Municipal Benjamim Honório Bezerra, localizada no Povoado Cabeça da Onça, Zona Rural do Município de Muribeca/SE, e declara o imóvel como Zona de Interesse Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 440/2021, de 19 de maio de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reordenamento e melhor aproveitamento do patrimônio público municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

**CONSIDERANDO** que o imóvel onde funcionava a Escola Municipal Benjamim Honório Bezerra, situada no Povoado Cabeça da Onça, Zona Rural do Município de Muribeca/SE, encontra-se desativado para fins educacionais;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interesse público atual na manutenção da destinação educacional do referido imóvel;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 440/2021, de 19 de maio de 2021, que institui e disciplina as Zonas de Interesse Econômico (ZIE) no âmbito do Município de Muribeca/SE;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal em fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, bem como a atração de investimentos para a zona rural do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a retirada do interesse e da finalidade pública educacional do imóvel onde funcionava a Escola Municipal Benjamim Honório Bezerra, localizada no Povoado Cabeça da Onça, Zona Rural do Município de Muribeca/SE.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior passa a ser classificado como Zona de Interesse Econômico – ZIE, nos termos e para os fins previstos na Lei Municipal nº



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

440/2021, de 19 de maio de 2021, ficando autorizado o seu uso conforme as diretrizes estabelecidas na referida legislação.

**Art. 3º** A destinação do imóvel deverá observar, obrigatoriamente, as normas urbanísticas, ambientais, patrimoniais e demais legislações aplicáveis, bem como as diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável do Município.

**Art. 4º** Compete aos órgãos municipais competentes adotar as providências administrativas, cadastrais e patrimoniais necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca/SE,  
em 04 de fevereiro de 2026.*

MARIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital  
CONSERVA:0619849550 por MARIO CESAR DA  
SILVA  
7 CONSERVA:06198495507

**MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**  
*Prefeito Municipal de Muribeca*